



PROJETO DE LEI Nº. 006/2017

SÚMULA: “ALTERA O ART. 5º E O INCISO II, DA LEI Nº. 0164/2012 DE 24/07/2012, que alterou a Lei que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e instituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social”

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 5º, e o inciso II, da Lei nº. 0164/2012, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. - O Conselho Gestor **FMHIS** é órgão de caráter deliberativo e será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmento da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos 1/4 de vagas destinada a representantes de movimentos populares, Nos termos do artigo 12, Inciso II, da Lei Federal nº 11.124/2005 de 16/06/2005, obedecendo os critérios seguintes:

I –

II – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, dentre os representantes das entidades e organizações, escolhidos bienalmente e indicado pelas próprias entidades.

III –

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal